



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO 305-2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
UNIDADES QUE COMPÕEM TODA  
REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE  
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUAZEIRO, E A EMPRESA COLORE  
GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL  
EIRELI**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Adolfo Viana , s/n.º, JUAZEIRO - Ba, inscrito no CNPJ sob número **11.145.6150001-2** , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA** neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **COLORE GRÁFICA E COM. VISUAL EIRELLI -EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **27.504.890/0001-25** situada à Rua Santa Maria Gorete, nº **345, Alagadiço, Juazeiro Ba**, neste ato representada por **SIRA SANTIAGO PONTES** doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº **163/2021 Pregão Eletrônico nº 042-2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é **prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem toda rede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens**

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QT	V. UNIT	VALOR TOTAL
8	ATESTADO, FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	70	R\$ 12,23	R\$ 856,10
25	CARTÃO DO PACIENTE - HANSENÍASE, FORMATO 36, IMPRESSÃO 2 FACE, POLICROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 180GR.	UND	PRÓPRIA	625	R\$ 0,64	R\$ 400,00
32	DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFADO, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	375	R\$ 1,29	R\$ 483,75
48	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO, FORMATO 8, IMPRESSÃO 2 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	250	R\$ 3,88	R\$ 970,00
49	FICHA DE REFERÊNCIA, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE PAPEL 75GR MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS	BL	PRÓPRIA	75	R\$ 2,61	R\$ 195,75
53	FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	933	R\$ 1,28	R\$ 1.194,24
54	FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO, FORMATO 8, IMPRESSÃO 2 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	708	R\$ 1,69	R\$ 1.196,52
63	GUIA DE PROCEDIMENTO, FORMATO 18, IMPRESSÃO 2 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	438	R\$ 1,02	R\$ 446,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

65	IMPRESSOS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL 75GR, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
66	INFLUENZA - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA VACINA, FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	4	R\$ 5,98	R\$ 23,92
67	ITINERÁRIO DE TRABALHO, , FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	38	R\$ 3,98	R\$ 151,24
68	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL 75GR, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
69	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	105	R\$ 3,99	R\$ 418,95
70	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	8	R\$ 3,99	R\$ 31,92
72	LAUDO PARA TFD, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL 75GR, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	6	R\$ 4,16	R\$ 24,96
74	LISTAGEM PARA TESTE DO PEZINHO, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL 75GR, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100(CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	18	R\$ 3,99	R\$ 71,82
75	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO (BOLSA FAMÍLIA), FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL 75GR, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO 100X1. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	53	R\$ 2,76	R\$ 146,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

91	PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DO KIT DE URGÊNCIA FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
96	RECEITUÁRIO AZUL (NOTIFICAÇÃO B) COM NUMERAÇÃO FORNECIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E COM CANHOTO FORMATO 36, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL SUPER BOND AZUL 56GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	288	R\$ 2,07	R\$ 596,16
98	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME CITOPATOLÓGICO, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL 75GR, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	23	R\$ 4,88	R\$ 112,24
101	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL 75GR, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	39	R\$ 4,92	R\$ 191,88
112	RELAÇÃO NOMINAL DE TRIAGEM PRÉ-NATAL - FRENTE, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL 75GR, POLICROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	42	R\$ 3,80	R\$ 159,60
122	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL: OBSTIPAÇÃO - FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL 75GR, POLICROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
123	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL: OBESIDADE - FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL 75GR, POLICROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	13	R\$ 5,99	R\$ 77,87
135	AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IMPRESSOS EM 3 (TRÊS) VIAS, COM NUMERAÇÃO IMPRESSA. FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	38	R\$ 11,99	R\$ 455,62
136	TERMO DE APREENSÃO - IMPRESSOS EM 3 (TRÊS) VIAS, COM NUMERAÇÃO IMPRESSA. FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	PRÓPRIA	38	R\$ 11,99	R\$ 455,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

156	FAIXAS EM LONA VINILICA 440GR, TAMANHO 3,00M X 80CM, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDA.	UND	PRÓPRIA	210	R\$ 29,52	R\$ 6.199,20
163	IMPRESSÃO DE ENVELOPE DA FAMÍLIA, TIMBRADO, FORMATO 26X36CM, IMPRESSÃO FRENTE POLICROMIA E VERSO MONOCROMÁTICA PAPEL 90GR.	UND	PRÓPRIA	70000	R\$ 0,67	R\$ 46.900,00
164	IMPRESSÃO EM LONA VINILICA 380GR, TRAMA 1000X500 TIPO PROMOCIONAL (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO-SOLVENTE), COM ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE METALON 20X20MM, SOLDA ELETRÔNICA NAS BORDAS E APLICAÇÃO ILHOIS E INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM LOCAL A SER INDICADA PELO CONTRATANTE.	UND	PRÓPRIA	390	R\$ 49,35	R\$ 19.246,50
165	IMPRESSÃO EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000X 500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO-SOLVENTE), COM ACABAMENTO DE SOLDA EM ILHOIS E APLICAÇÃO EM ESTRUTURA A SER INDICADA PELO CONTRATANTE.	UND	PRÓPRIA	280	R\$ 24,46	R\$ 6.848,80
166	IMPRESSÃO EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000X 500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO-SOLVENTE), COM APLICAÇÃO EM ESTRUTURA A SER INDICADA PELO CONTRATANTE.	UND	PRÓPRIA	325	R\$ 21,09	R\$ 6.854,25
168	MANUAIS - FORMATO 22 X 15,8CM, 250PÁGINAS. CAPA TRIPLEX DUO DESING 250GR, IMPRESSÃO 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL CHAMOARS 75GR. IMPRESSÃO 1 X 1 COR. ENCADERNAÇÃO: LOMBADA QUADRADA COLAGEM HOT MELT. TIRAGEM MÍNIMA DE CADA MANUAL 500 UNIDADES.	UND	PRÓPRIA	7000	R\$ 3,97	R\$ 27.790,00

**Valor total dos itens R\$ 122.591,70 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).**

**1.3.A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 042/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fica designado o colaborador **LUIS FERNANDO ALVES DE LIMA, CPF: 027.469.545-67**, empregado da contratante, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 122.591,70 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 042/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:**

8.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Adolfo Vianna, s/nº, lojas 01, 61 e 62, Shopping Águas Center - Juazeiro-BA, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

**CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 06

Elemento de despesa: 339039

Projeto Atividade: 2045,2047,2084,2086,2087,2088,2117,2118,2125,2139,2179.

Fonte:02,14

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não mantiver a proposta.

**11.2A** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**


**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.


E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 24 de Maio de 2022.

  
**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**SIRA SANTIAGO PONTES  
COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 027.749.005-13

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 604.034.921-49



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8440-166B-8132-7189

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI (CNPJ 27.504.890/0001-25) VIA PORTADOR  
SIRA SANTIAGO PONTES (CPF 016.XXX.XXX-80) em 24/05/2022 15:07:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8440-166B-8132-7189>